

CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA FREI LEONARDO BRAUN, Nº 50, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 94.187.358/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **GILBERTO PEDRO HAMMES**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LEOPOLDO ROCKENBACH, Nº 560, EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, PORTADOR DA CÉDULA DO CPF Nº 893.698.660-00, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **MUNICÍPIO**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LUCAS ANDRE ZIMMER**, PESSOA JURÍDICA, COM SEDE NA AV. SÃO JOSÉ, 920, CENTRO, BOA VISTA DO BURICÁ/RS, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 23.922.007/0001-66, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PROPRIETÁRIO, SENHOR **LUCAS ANDRE ZIMMER**, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO LINHA KOCHANN 1584 INTERIOR, DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, DO CPF 032.825.750-84, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADA**, OS QUAIS TÊM JUSTO E ACERTADO O QUANTO SEGUE:

01.- DO OBJETO: A CONTRATADA assume o firme e inarredável compromisso de vender ao **MUNICÍPIO**, **02 (duas) CAIXA DE SOM JBL BLUETOOTH PARTYBOX ENCORE ESSENTIAL 100W**, **01 (um) MICROFONE S/FIO**, **02 (duas) TELA TRIPÉ P/PROJETOR 2,44 X 1,88**, **02 (dois) QUADRO BRANCO 120X200CM**, **01 (um) TELEFONE CELULAR SMARTPHONE**, **07 (sete) CAIXA DE SOM C/BLUETOOTH JBL GO4**, **02 (dois) MICROSCÓPIO DIGITAL ELETRÔNICO USB ZOOM 100X**, **02(dois) PROJETOR ACER XT1223HP4000 LUMENS 3D**.

02.- DA LICITAÇÃO: É dispensada, com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, a licitação por não atingir os valores necessários para execução da mesma, nos termos Declaração de Dispensa de Licitação nº 063/2024.

03.- DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação Cultura Turismo e Desporto de São José do Inhacorá/RS, num prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente data.

04.- DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pelos equipamentos o valor de **R\$ 16.478,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**, após a entrega com a devida fatura, em perfeitas condições de funcionamento.

05.- DA SUBLAÇÃO DO CONTRATO: Nenhuma das partes poderá sublocar o contrato, em hipótese e sob pretexto algum.

06.- DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

07.- DA GARANTIA: A **CONTRATADA** se obriga prestar garantia total dos equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses.

08.- DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissa.

09.- DOS ENCARGOS: Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, sindicais, comerciais, assistência hospitalar e outros, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **MUNICÍPIO** nenhuma responsabilidade quanto aos mesmos.

10.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Acesso	Vinculação	Projeto	Rubrica	Vínculo
311	569	1026	4490 52 00 00 000	equipamentos e materiais permanentes p/ escolas municipais creche

11.- DA FISCALIZAÇÃO: O **MUNICÍPIO** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato através do servidor público, senhor Miguel Alexandre Ludwig.

12.- DO FORO: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Três de Maio, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que se possam originar no cumprimento deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surta os devidos efeitos legais.

São José do Inhacorá, 12 de agosto de 2024.

Gilberto Pedro Hammes
Prefeito Municipal

Lucas Andre Zimmer
Proprietário da Contratada

Testemunhas:
